=LEI Nº 028/2003 =

"Autoriza o Executivo Municipal a Desapropriar pelas vias amigável ou judicial parte de imóvel urbano e dá outras providências legais que especifica"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e com fundamento ainda no Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº. 4.132 de 10 de setembro de 1962, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a desapropriar pelas vias amigável ou judicial, um imóvel urbano consistente de:

ÁREA 01 –Um terreno urbano, correspondente a Data sob ordem alfabética "C", da quadra nº 06, da planta geral da Cidade de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, localizada com frente para a "AVENIDA D. PEDRO II", lado par, a uma distância de 25,00m(vinte e cinco metros) , da esquina formada com a Rua Amadeu Torres Lopes, medindo vinte e cinco (25,00) metros de frente, igual dimensão na parte do fundo, por cinquenta metros (50,00m) de cada lado da frente ao fundo, encerrando uma área superficial de um mil duzentos e cinquenta metros quadrados (1.250,00m²), confrontando pelo lado direito para quem da frente olha para o Imóvel com a Data "B", de propriedade de Juracy Rodrigues Chaves; pelo lado esquerdo com a Data "D", de propriedade de José Rodrigues Chaves, e pelo fundo com a data "G", também de propriedade de José Rodrigues Chaves, Cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob nº 00590.

ÁREA 02 – Um Terreno urbano correspondente a Data sob ordem alfabética "D" da quadra nº 06, da planta geral da Cidade de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, localizado com

frente para a Avenida Dom Pedro II, lado par, na esquina formada com a Rua Amadeu Torres Lopes, medindo vinte e cinco (25,00) metros de frente, igual dimensão na parte do fundo, por cinqüenta (50,00) metros de cada lado da frente ao fundo, encerrando uma área superficial de um mil duzentos e cinqüenta (1.250,00 m2) metros quadrados, confrontando pelo lado direito para quem da frente olha para o imóvel com a Data "C" de propriedade de José Rodrigues Chaves, pelo lado esquerdo com a Rua Amadeu Torres Lopes e pelo fundo com a Data "H", também de propriedade de José Rodrigues Chaves, cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob nº 00595.

ÁREA 03 - Um terreno urbano, correspondente a Data sob ordem alfabética "G", da quadra nº 06, da planta geral da Cidade de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, localizado com frente para a "AVENIDA LUIZ CAMARIM", lado ímpar, a uma distância de 25,00 metros, da esquina formada com a Rua Amadeu Torres Lopes, medindo vinte e cinco metros (25,00m) de frente, igual dimensão na parte do fundo, por cinquenta metros (50,00m) da frente ao fundo, encerrando uma área superficial de um mil duzentos e cinquenta metros quadrados (1.250,00m²), confrontando pela lado direito para quem da frente olha para o imóvel com a Data "H", de propriedade de José Rodrigues Chaves, pelo lado esquerdo com a Data "F", de propriedade de Juracy Rodrigues Chaves, e pelo fundo com a Data "C", de propriedade de José Rodrigues Chaves, cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob nº 00611.

ÁREA 04 – Um terreno urbano correspondente a Data sob ordem alfabética "H", da Quadra nº 06, da planta geral da cidade de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, localizado com frente para a Avenida Luiz Camarim, lado ímpar na esquina formada com a Rua Amadeu Torres Lopes, medindo vinte e cinco (25,00) metros de frente, igual dimensão na parte do fundo, por cinqüenta (50,00) metros de cada lado da frente ao fundo, encerrando uma área superficial de um mil duzentos e cinqüenta (1.250,00 m2) metros quadrados, confrontando pelo lado direito para quem da frente olha para o imóvel com a Rua Amadeu Torres Lopes, pelo lado esquerdo com a Data "G", de propriedade de José Rodrigues Chaves e pelo fundo com a Data "D" também de propriedade de José Rodrigues Chaves, cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob nº 00612.

ARTIGO 2º. – A área acima fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial, tratando-se de medida de natureza urgente e inadiável, nos termos do Decreto-Lei nº.

3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº. 4.132 de 10 de setembro de 1962.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Lei, o memorial descritivo e o mapa do imóvel.

ARTIGO 3º, – A Comissão Municipal competente procederá a avaliação do imóvel, observando-se no pagamento da desapropriação os valores encontrados através de laudo de avaliação e o preço de mercado.

ARTIGO 4º, – As despesas decorrentes com execução desta Lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 14 de agosto de 2003.

Olímpio Severino da Silva
Prefeito Municipal

Publicado, anotado e registrado na mesma data supracitada.

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —
Registro nº Livro nº 17 Fls 9 Fls 10
Em 14 / 08 / 2003

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna
RG